



**Ata da 1ª Reunião entre a Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa – e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores de Pesquisa e Desenvolvimento Agropecuário – SINPAF –, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017.**

Aos vinte dias do mês de abril de dois mil e dezesseis, às quatorze horas e trinta minutos, reuniram-se, na Sala de Reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas, do Edifício Sede da Embrapa, situado no Parque Estação Biológica - PqEB, s/n, Plano Piloto, Brasília/DF, com a finalidade de estabelecer as bases para negociação do Acordo Coletivo de Trabalho a vigorar no período de 1º de maio de 2016 a 30 de abril de 2017, a Senhora CLARICE DE CASTRO OLIVEIRA, presidente da Comissão de Negociação do Acordo Coletivo 2016/2017 da Embrapa, e os Senhores WINA ELEANA LAGES PEREIRA, BRUNO ALVES DE FREITAS, EDSEL RODRIGUES TELES, KÁTIA CRISTINA DE MELO e SUSY DARLEN BARROS DA PENHA, membros da comissão de negociação designada pelo Presidente Embrapa pela Portaria nº 510, de 18 de abril de 2016, publicada no BCA nº 18, de 18 de abril de 2016, e os Senhores JULIO FARIAS GUERRA, LUIZ CARLOS BENATO, NILSON ALVES CARRIJO, CLAUDIO RAIMUNDO KOVALSKI KAMINSKI, FLAVIO JOSE DE SOUZA e FRANCISCO CINESIO CACAU, representantes do SINPAF. A Embrapa registra que, acerca da forma de participação, para garantir a organização, fica assentado que a coordenação da negociação seja feita, por parte do SINPAF, pelo seu Presidente e, pela Presidente da Comissão, por parte da Embrapa. A Embrapa mantém a proposta de analisar as cláusulas uma a uma conforme a sequência da pauta de reivindicações. Ficam acordadas as seguintes datas para a continuidade das negociações: 11, 12, 17, 18, 24 e 25 de maio, às 14h, na sala de reuniões do Departamento de Gestão de Pessoas. Ficou acertado que as partes poderão fazer recesso, quando necessário, para esclarecimentos ou entendimento dos membros das comissões. Acordam, ainda, que a redação das cláusulas conste na ata de cada reunião realizada, sendo válidas apenas para fins de celebração de acordo. A Embrapa propõe a prorrogação do Acordo Coletivo 2015/2016 por 30 (trinta) dias a contar de 1º de maio, mantendo por esse período a data-base. Se necessária nova prorrogação será tratada durante as negociações. O SINPAF registra que a sua proposta de prorrogação seja de 60 (sessenta) dias. Registra, ainda, a necessidade de que se garanta a data-base da categoria em 1º de maio e o Acordo Coletivo vigente enquanto durarem as negociações. Registra, ainda, que há precedentes de celebração de termo de compromisso no qual o SINPAF e a Embrapa garantiram a data-base da categoria para todos os efeitos legais, não havendo prejuízo algum à Empresa a firmação de novo termo no mesmo sentido, privilegiando o princípio da boa-fé na negociação coletiva. O SINPAF, ainda, salienta que a pauta de reivindicações foi submetida à apreciação da Embrapa em 18 de dezembro de 2015, de modo a permitir a antecipação do processo de discussão sem prejuízo aos trabalhadores e de eventuais prazos legais. A Embrapa registra, com relação à data-base, que manteve as práticas adotadas há vários anos, não havendo surpresa ou que se falar em má fé no procedimento adotado. Registra, ainda, com relação à antecedência do recebimento da pauta de reivindicações, que, para o início das negociações, é necessária articulação com órgãos de controle que viabilizaram o início das negociações neste momento. Fica acordada a prorrogação do Acordo Coletivo 2015/2016 e da data-base por 30 (trinta) dias, com a possibilidade de prorrogação, se acordada entre as partes. Nada mais havendo a tratar, assinam a presente ata.

Pelo SINPAF

Pela Embrapa